



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.969

*Acrescenta dois (02) parágrafos ao artigo 256 da
Lei Municipal nº 1.802, de 17.08.77 - Código de
Normas e Instalações Municipais*

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 256 da Lei Municipal nº 1.802, de 17/08/77 - Código de Normas e Instalações Municipais - ficará acrescido de 2 (dois) parágrafos que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 256 - ...

§ 1º - Os anúncios previstos na letra "e" deste artigo deverão conter obrigatoriamente no rodapé da publicidade uma inscrição educativa ou uma informação de interesse público que serão sempre indicadas pela Municipalidade.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior o Departamento Competente da Prefeitura Municipal manterá arquivo de frases educativas e de informações de interesse público que serão inseridas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.969 - Fls. 02

nos anúncios quando da concessão da licença pelo Executivo."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE JUNHO DE 1.997


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR GENÉSIO RODRIGUES (Genésio do INPS)